



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

L E I N.º 1115/2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I :

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.772.830,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2009 estima a receita em R\$ 9.772.830,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	417.200,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	8.486.400,00
- Fundo Previdenciário Municipal	869.230,00
TOTAL	9.772.830,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	9.548.800,00
Receita Tributária	386.700,00
Receitas de Contribuições	108.200,00
Receita Patrimonial	41.200,00
Receita de Serviços	500,00
Transferências Correntes	10.464.900,00
(-) Deduções para o FUNDEB	(1.470.200,00)
Outras Receitas Correntes	17.500,00
RECEITA DE CAPITAL	825.000,00
Operações de Crédito	490.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	305.000,00
TOTAL	8.903.600,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - PODER LEGISLATIVO	417.200,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
02 – GABINETE DO PREFEITO	274.000,00
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.354.510,00
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS	629.500,00
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	1.927.500,00
22 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	92.500,00
25 – SECRETARIA DE SAÚDE	1.911.590,00
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	240.960,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	2.034.640,00
35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	21.200,00
TOTAL	8.486.400,00
TOTAL GERAL	8.903.600,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	417.200,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.260.100,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	320.960,00
10 - SAÚDE	1.936.590,00
12 - EDUCAÇÃO	1.847.940,00
13 - CULTURA	130.200,00
15 - URBANISMO	1.044.300,00
16 - HABITAÇÃO	45.000,00
17 - SANEAMENTO	5.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00
20 - AGRICULTURA	82.500,00
22 - INDÚSTRIA	105.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00
26 - TRANSPORTE	422.310,00
27 – DESPORTO E LAZER	106.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	135.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL GERAL	8.903.600,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	402.200,00	7.061.100,00	7.463.300,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	304.800,00	4.079.080,00	4.383.880,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	97.400,00	2.977.020,00	3.074.420,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	1.395.300,00	1.410.300,00
4.4.90.00 - Investimentos	15.000,00	1.265.300,00	1.280.300,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	130.000,00	130.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	0,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL	417.200,00	8.486.400,00	8.903.600,00

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2009, estima a Receita em R\$ 869.230,00 (oitocentos e sessenta e nove reais e duzentos e trinta reais) e fixa a Despesa em R\$ 518.807,14 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e sete reais e quatorze centavos), proporcionando um superávit de R\$ 350.422,86 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

§ 1º - A Receita ser realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira do Poder Executivo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	869.230,00
Receitas de Contribuições	774.000,00
Receita Patrimonial	95.230,00
TOTAL	869.230,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	518.807,14
99 – RESERVA DO RPPS	350.422,86
TOTAL	869.230,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	518.807,14
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	350.422,86
TOTAL	869.230,00

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento estimado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2009 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133
CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõe o artigo 34 da Lei Municipal n.º 1099/2008 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IGP (Índice Geral de Preços) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.


SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL